

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A empresa beneficiada está sujeita à verificação do cumprimento dos requisitos assumidos no Compromisso de Investimento em Ampliação da Capacidade Instalada aprovada conforme CLÁUSULA SEGUNDA deste Termo de Compromisso, inclusive com fiscalização in loco, por técnicos da Secretaria de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços (SDIC), do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC) ou por terceiros nos termos do § 1º do art. 6º da Portaria MDIC nº XXXX, de xxxx de 2024, a qualquer tempo, devendo facilitar o acesso a toda documentação necessária à verificação do cumprimento das obrigações assumidas no presente TERMO DE COMPROMISSO.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE DO TERMO DE COMPROMISSO

Para os fins deste Termo de Compromisso, será considerada informação confidencial toda e qualquer informação escrita ou verbal ou por qualquer outro meio disponibilizada pela empresa e definida confidencial pela empresa nos termos da legislação vigente.

E, por estar (em) de acordo, assina(m) o presente instrumento em uma via, nos termos do § 3º do art. 6º da Portaria MDIC XXX, de XX de XXXX de 2024.

Documento assinado eletronicamente
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CPF
Documento assinado eletronicamente
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL EMPRESA
CPF

CONSELHO NACIONAL DAS ZONAS DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO

PORTARIA GM/MDIC Nº 9, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Prorroga o prazo de encerramento das atividades do Grupo de Trabalho para Regulamentação do Marco Legal das Zonas de Processamento de Exportação, aprovado pela Resolução instituído pela Portaria GM/MDIC nº 205, de 24 de julho de 2023.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DAS ZONAS DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO - CZPE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, caput, inciso III, do Decreto nº 9.933, de 23 de julho de 2019, e o art. 28 do Regimento Interno do Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação, aprovado pela Resolução CZPE nº 2, de 1º de julho de 2020, e conforme previsto no art. 4º da Portaria GM/MDIC nº 205, de 24 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Prorrogar pelo período de seis meses, a contar de 26 de janeiro de 2024, o prazo das atividades do Grupo de Trabalho para Regulamentação do Marco Legal das Zonas de Processamento de Exportação, instituído pela Portaria GM/MDIC nº 205, de 24 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 45, DE 17 DE JANEIRO DE 2024 (*)

Concessão de bolsa na modalidade Encomenda do Programa Nacional de Apoio ao Desenvolvimento da Metrologia, Qualidade e Tecnologia do Inmetro (Pronametro).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MDIC nº 1.956, de 07 de março de 2023, no § 3º do artigo 4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, no art. 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 11.221, de 05 de outubro de 2022, e tendo em vista o disposto na Portaria Inmetro nº 302, de 12 de julho de 2023, que estabelece as normas gerais do Programa Nacional de Apoio ao Desenvolvimento da Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Pronametro), e considerando o que consta no processo SEI nº 0052600.000319/2024-55, resolve:

Art. 1º - Tornar pública a concessão de 01 (uma) bolsa, na modalidade Encomenda, para atendimento da demanda do Termo de Referência em Promover análise e estudo diagnóstico para o mapeamento das necessidades com o intuito de corroborar com o alcance do objetivo estratégico estruturante "15. Aprofundar a transformação digital com foco na integração e portabilidade de sistemas", do Plano Estratégico do Inmetro 2024 - 2027, com o fim de promover o desenvolvimento das "iniciativas estratégicas" do referido Plano.", em consonância com os critérios descritos na Portaria Inmetro nº 303, de 12 de julho de 2023, publicada no DOU de 27/07/2023, seção nº 01, página nº 11.

Art. 2º A bolsa terá vigência inicial de até 12 (doze) meses, a contar de Janeiro de 2024, admitida 1 (uma) renovação por igual período, não ultrapassando o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses conforme previsto em norma vigente e, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Inmetro.

BOLSISTA	NÍVEL DA BOLSA
Renato Hideo Hori	DCT- 3 100%

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

MARCIO ANDRE OLIVEIRA BRITO
Presidente

(*) Republicada por ter saído com incorreção, quanto ao original, na Edição nº 14, do Diário Oficial da União de 19 de janeiro de 2024, Seção 1, páginas 16 e 17.

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PORTARIA INPI/PR Nº 2, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 152 do Anexo I da Portaria nº 11, de 27 de janeiro de 2017, tendo em vista o constante do art. 9º da Portaria INPI/PR nº 25, de 03 de julho de 2023 e dos autos do processo nº 52402.000520/2024-79, resolve:

Art. 1º Suspende os prazos para apresentação de documentos de Prioridade Unionista em designações do Acordo de Haia pelo período de 23 de janeiro de 2024 a 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JULIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO

No art. 1º da Portaria MEC nº 44, de 18 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 14, de 19 de janeiro de 2024, Seção 1, página 18, que trata do indeferimento de credenciamento da Faculdade Soberana de Barbacena, onde se lê: "Homologar o Parecer CNE/CES nº 39/2023, do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação", leia-se: "Homologar o Parecer CNE/CP nº 39/2023, do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação".

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 174, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021, seção 2, página 1; e considerando o Processo eletrônico nº 23188.002995.2023-01: resolve:

Art. 1º Incluir na estrutura organizacional do IFMT, Funções Gratificadas - FG 4 e FG 5, com fins de adequação da estrutura nos Sistemas SIORG, EORG e SIAPE, conforme disposições a seguir:

Nº	Campus	Nome da Coordenação	Função
01	Campus Alta Floresta	Coordenação de Desenvolvimento Rural e Análise Ambiental	FG 4
		Coordenação de Apoio ao Estudante e Orientação Educacional	FG 4
		Coordenação de Laboratórios	FG 5

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

PORTARIA Nº 114, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE, nomeada pelo Decreto de 03/10/2018, publicado no DOU de 04 subsequente, e reconduzida pelo Decreto de 29/09/2022, publicado no DOU de 30 subsequente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892/2008, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 49, de 08/01/2024, que trata da criação da Coordenadoria do Curso Técnico Integrado em Administração - CCTIADM.

Art. 2º Onde se lê: "Criar a Coordenadoria do Curso Técnico Integrado em Administração - CCTIADM, subordinada hierarquicamente à Gerência de Ensino do Campus Itabaiana", leia-se: "Criar a Coordenadoria do Curso Técnico Integrado em Administração - CCTIADM, código FCC, subordinada hierarquicamente à Gerência de Ensino - GEN/DG/Campus Itabaiana".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 24/01/2024.

ALYSSON SANTOS BARRETO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

PORTARIA PROPP/UFJF Nº 58, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

A Pró-reitora de Pós-graduação e Pesquisa da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e de suas competências delegadas por meio das Portarias GAB-REITOR/UFJF nº 120, de 25/07/2023, e nº 226, de 18/01/2024, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria PROPP/UFJF Nº 56, de 18 de janeiro de 2024, no seu art. 1º, nos seguintes termos:

Onde se lê: Art. 1º HOMOLOGAR ... Professor Substituto ...

Leia-se: Art. 1º HOMOLOGAR ... Professor Visitante ...

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILA DE FARIA PINTO

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA CAPES/SESU Nº 1, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

PROCESSO Nº 23038.007175/2023-11.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 33 do Estatuto da Capes, aprovado pelo Decreto nº 11.238, de 18 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, nos termos do Processo 23038.007175/2023-11, tornam público resultado final da Portaria Conjunta CAPES/SESU nº 1, de 08 de novembro de 2023 - Programa de Extensão da Educação Superior na Pós-Graduação (PROEXT-PG), publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 09 de novembro de 2023, seção 1, página 28:

Código IES Principal	Sigla IES Principal	Região	UF	Grupo	Valor (R\$)
12001015	UFAM	Norte	AM	Grupo 10	659.175,00
28005015	UNEB	Nordeste	BA	Grupo 10	419.475,00
32010010	UFVJM	Sudeste	MG	Grupo 10	399.500,00
32011016	UNIFAL-MG	Sudeste	MG	Grupo 10	399.500,00
42046017	UNIPAMPA	Sul	RS	Grupo 10	339.575,00
10001018	UNIR	Norte	RO	Grupo 10	319.600,00
24004014	UEPB	Nordeste	PB	Grupo 10	319.600,00
52012018	UEG	Centro-Oeste	GO	Grupo 10	319.600,00
11001011	UFAC	Norte	AC	Grupo 10	299.625,00
40014010	UNICENTRO	Sul	PR	Grupo 10	299.625,00
41020014	UFFS	Sul	SC	Grupo 10	299.625,00
23002018	UERN	Nordeste	RN	Grupo 10	279.650,00
28022017	UFRB	Nordeste	BA	Grupo 10	279.650,00
15006018	UEPA	Norte	PA	Grupo 10	259.675,00
25020013	UNIVASF	Nordeste	PE	Grupo 10	259.675,00
32012012	UFTM	Sudeste	MG	Grupo 10	239.700,00

